



**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 2020.**

<b>Autor</b> <b>Deputado Paulo Pereira da Silva</b>	<b>Partido</b> <b>Solidariedade</b>		
<b>1. <input type="checkbox"/> Supressiva</b>	<b>2. <input type="checkbox"/> Substitutiva</b>	<b>3. <input type="checkbox"/> Modificativa</b>	<b>4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva</b>

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**Emenda N°** \_\_\_\_\_

Art. 1º Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 936, de 2020:

“Art. XX É assegurado aos trabalhadores a estabilidade provisória no emprego, sendo garantida a manutenção do seu contrato de trabalho pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Medida Provisória.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda tem como objetivo garantir a estabilidade no emprego aos trabalhadores por 180 dias, com isso, pretende-se garantir o emprego, a renda e, portanto, a subsistência de milhões de trabalhadores durante o período em que perdurar a grave crise econômica e de saúde pública de importância internacional que se instalou em decorrência da pandemia por coronavírus, responsável pelo surto iniciado em 2019 e que tem se estendido pelo ano de 2020.

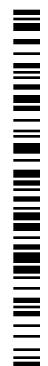
É notório que a pandemia mundial pelo Covid-19 atingiu os serviços e o consumo, uma vez que o deslocamento de pessoas foi restringido, o que afetou companhias aéreas, hotéis, restaurantes e shopping centers e todo o setor de comércio e serviços. Desta forma, não podemos subestimar o impacto econômico das medidas restritivas necessárias para evitar a maior disseminação do vírus. Tendo em vista, sobretudo, que não podemos precisar o tempo que será necessário para a normalização dos serviços.

CD/20244.28535-29

Nesse sentido, ressalta-se que serão necessárias medidas para proteger os trabalhadores e garantir a sua subsistência no período de crise. Desse modo, solicito o apoio dos pares para a aprovação desta Emenda.

**ASSINATURA**

**Dep. Paulo Pereira da Silva  
Solidariedade/SP**



CD/20244.28535-29